

## TERMO DE CONVÊNIO

### CONVÊNIO Nº 005/2023.

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e o **AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**.

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro – Afoogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e de outro lado, **AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.534.685/0001 – 84, com sede à rua Waldeci Xavier de Menezes, 150, Afoogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pelo seu Presidente **JOÃO NOGUEIRA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº 023.369.023-53 e OAB/MS Nº 9.368, residente e domiciliado na Rua Gustavo Fitipaldi, nº 333, Bairro Centro, Afoogados da Ingazeira-PE.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto apoio financeiro a fim de viabilizar participação no **CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2-2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

#### **Compete ao 2º CONVENENTE:**

**I - Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.**

**II - Prestar contas à 1ª CONVENENTE até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas fiscais, cupons fiscais, recibo, cópias comprovantes de pagamentos via transferência eletrônica, cheques, pix ou similares).**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afoogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56800-000 | Fone: 3636-1235 | 1182 / 1363



III - Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no II, serão suspensos automaticamente os repasses financeiros.

IV - Fixação no padrão oficial e nas camisas de CONTRATADA o nome: "Apoio da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira".

V - Divulgar na mídia: de radiodifusão e televisão, por ocasião das transmissões dos jogos da CONTRATADA a vinheta "apoio da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira".

VI - A divulgação que trata o item 02 se refere aos jogos realizados, incluindo a participação no Campeonato Pernambucano de 2023.

VII - Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

#### Compete ao 1º CONVENENTE

I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENENTE o recurso na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagáveis em até 05 (cinco) parcelas mensais, nos valores de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 1ª parcela; 20.000,00 (vinte mil reais) 2ª parcela; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 3ª parcela; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 4ª parcela e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 5ª parcela.

II - Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III - Receber da 2ª COVENENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias

28

28 846

28 846 0008

28 846 0008 0006 0000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO





O prazo de vigência do presente convênio será de 02 de outubro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A concedente será co-responsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 02 de outubro de 2023.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito – 1º Convenente

**AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**

2º Convenente

TESTEMUNHAS:

1

2

